DECRETO Nº 42/2017

Autoriza a contratação temporária de pessoal para atender à situação de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Buenópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que é do poder público a tarefa de varrer, lavar, limpar e conservar o patrimônio que é de todos;

CONSIDERANDO, que a exposição indevida do lixo gera incômodos a população, tanto pelo seu mau odor, quanto pela poluição visual e degradação do espaço onde é lançado;

CONSIDERANDO, que o Lixo mal acondicionado ou depositado a céu aberto constitui-se em foco de ploriferação de vetores transmissores de doenças (ratos, baratas, moscas, etc.);

CONSIDERANDO, Limpeza também é fundamental para a manutenção da boa saúde da população;

CONSIDERANDO, que Buenópolis recebe todos os dias visitantes da sua Zona Rural e das Zonas Rurais das cidades vizinhas, que aumentam consideravelmente sua população e produzem muito lixo;

CONIDERANDO, que a chegada das festividades tradicionais, bem como das férias escolares, aumenta em até 03 vezes o numero de habitantes na cidade;

CONSIDERANDO, ser dever da Administração Pública, a limpeza das vias municipais, garantindo, a preservação do patrimônio publico e histórico do Município, bem como, a melhor saúde para sua População;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal para atender às situações excepcionais de interesse público nas ações de limpeza urbana;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de pessoal para preenchimento de 15 (quinze) vagas de função pública de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**; Podendo a Administração, a depender da demanda contratar até 30 (trinta) vagas, processada no âmbito da Secretaria de Transportes Obras e Serviços, com fulcro no art. 37, X, da Constituição Federal, e no art. 2º, inciso IV, a Lei Municipal nº 1.465 de 16 de Janeiro de 2017 (Lei de Contratação Temporária), podendo o edital dispor de outros casos devidamente previstos em Lei.

Art. 2º As contratações temporárias ora autorizadas serão regidas pela Lei Municipal nº 1.465/2017, vigorando por 1 (um) mês, prorrogável por prazo disposto em Lei, conforme interesse e necessidade do Município.

Art. 3º As contratações temporárias de que trata o art. 1° deste Decreto serão precedidas de processo de seleção e recrutamento, na forma de processo seletivo simplificado, cujos critérios estão estabelecidos em regulamento, e ainda regras específicas estabelecidas em Edital próprio, observadas as seguintes premissas:

I – Havendo concurso público de provas e títulos e/ou processo seletivo de provas e títulos em vigor realizado e homologado pelo Município de Buenópolis/MG, que contemple cargo previsto no presente Decreto, e comparecendo os candidatos ali aprovados até o limite de classificação e que não tomaram posse, esses interessados remanescentes terão prioridade na contratação;

II – candidatos com pontuação aferida mediante comprovação de títulos idôneos de formação acadêmica na área da saúde;

III – ocorrendo empate, apura-se pelo maior tempo de experiência na função.

1º. Na aplicação de cada critério acima mencionado, ocorrendo empate, a classificação se dará pelo critério de maior idade; e, persistindo o empate mediante sorteio público na mesma sessão.

§ 2º. Entende-se por candidato habilitado, aquele que comprove a formação mínima exigida para a função pública, mediante diploma ou certificado de conclusão de curso obrigatoriamente acompanhado de histórico escolar.

§ 3º. A preferência por candidato constante em lista classificatória de concurso público de provas e títulos e/ou processo seletivo de provas e títulos a que alude o inc. I deste artigo não se estende àqueles que foram empossados em razão daquele certame.

Art. 4º Somente serão contratados os candidatos selecionados que atendam aos requisitos obrigatórios definidos no edital convocatório.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta autorização correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Buenópolis - MG, 22 de Junho de 2017.

CÉLIO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL